



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
CNPJ: 37.465.200/0001-20



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 053/2016

DE: 30/11/2016

"EM CONFORMIDADE COM A LEI
ORGANICA MUNICIPAL ARTIGO 83
PARAGRAFO II E XXX."

Valdez Viana Nunes, Prefeito de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º. – Fica a Sr^a. **DEYLIANY ALMEIDA GOULART**, portadora da Cédula de Identidade Civil CI-RG sob nº **4600266** Órgão Expedidor DGPC/GO e Inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF/MF sob nº. **992.905.881-87**, **Exonerada** da função de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE**, deste Município.

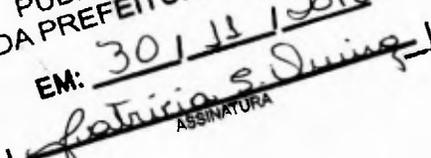
Artigo 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 30 de Novembro de 2016.



VALDEZ VIANA NUNES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE -SE
CUMPRE-SE.

PUBLICADO NO MURAL
DA PREFEITURA MUNICIPAL
EM: 30/11/2016

ASSINATURA



Art. 2º. O imóvel de propriedade do Município de Canabrava a ser permutado compreende o lote nº 02B (dois B), da quadra nº 96 (noventa e seis), com área de 1.231,00 m² (um mil e duzentos e trinta e um metros quadrados), situado na Rua José Maria Dias Glória, lado direito com o lote 02, lado esquerdo com o lote 2C e fundo com o lote 01

Art. 3º. O imóvel de propriedade da Srª. Lídia Fania Rodrigues Silva, a ser havido na permuta compreende o lote nº 02 (dois), da quadra nº 10 (dez), com área de 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados), situado na Av. Amaro Francisco da Silva, lado direito com o lote 01, lado esquerdo com o lote 03 e fundo com o lote 07.

Art. 4º. A permuta de que trata esta Lei, se processará de igual para igual, sendo que não caberá ao Município o pagamento de qualquer diferença ou ônus, em virtude de interesse de ambas as partes nesta permuta.

Art. 5º. Compete à Secretaria Municipal de Administração, os trâmites necessários à transferência de escrituração da área.

Parágrafo Único: A referida Área possui a finalidade para instalação da Estação de Tratamento de Água - ETA e Caixa d'água.

Art. 6º. Para fins de atendimento a lei Orgânica Municipal, fica desafetada de sua primitiva condição de bem indisponível, passando a categoria indisponível, passando a categoria de bem disponível o lote mencionado no art. 2º desta Lei.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 25 de Novembro de 2016.

VALDEZ VIANA NUNES
Prefeito Municipal

LEI Nº. 680/2016 DE 30 de Novembro de 2016

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2016, NO MONTANTE DE 20% DO TOTAL DAS DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016, DE ACORDO COM OS ARTIGOS 41 INCISO I, 42 E 43 PARÁGRAFO 1º DA LEI Nº. 4.320/64 E ARTIGO 167 INCISO V DA CF, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

VALDEZ VIANA NUNES, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI.

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Canabrava do Norte, referente ao exercício financeiro de 2016 no montante de 20% (Vinte por cento) do valor das dotações consignadas no Orçamento do Município para o ano de 2016.

Art. 2º - Fica o executivo autorizado a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite previsto no artigo anterior.

Art. 3º - Para dar cobertura às dotações cadas no artigo 1º será utilizado recurso da anulação parcial ou total das dotações consignadas no orçamento.

Art. 4º - O Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º será suplementado através de Decreto do Executivo.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais para 03 de Outubro de 2016.

Gabinete do Prefeito, em 30 de Novembro de 2016.

VALDEZ VIANA NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 052/2016 DE: 29/11/2016

"EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGANICA MUNICIPAL ARTIGO 83 PARAGRAFO II E XXX "

Valdez Viana Nunes, Prefeito de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º. - Fica a Srª. PAULA NERYS DA LUZ, portadora da Cédula de Identidade Civil CI-RG sob nº 1946530-0 Órgão Expedidor SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF/MF. Sob. Nº. 022.088.281-94, Exonerada da função de SECRETÁRIA DE SAÚDE, deste Município.

Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se toda e qualquer disposição em contrário

Gabinete do Prefeito, em 29 de Novembro de 2016

VALDEZ VIANA NUNES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE -SE
CUMPRE-SE

PORTARIA Nº 053/2016 DE: 30/11/2016

"EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGANICA MUNICIPAL ARTIGO 83 PARAGRAFO II E XXX "

Valdez Viana Nunes, Prefeito de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais

RESOLVE:

Artigo 1º. - Fica a Srª. DEYLIANY ALMEIDA GOULART, portadora da Cédula de Identidade Civil CI-RG sob nº 4600266 Órgão Expedidor DGPC/GO e inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF/MF sob nº. 992.905.881-87, Exonerada da função de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE, deste Município.

Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 30 de Novembro de 2016.

VALDEZ VIANA NUNES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE -SE
CUMPRE-SE.

PORTARIA Nº 054/2016 DE: 30/11/2016

"EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGANICA MUNICIPAL ARTIGO 83 PARAGRAFO II E XXX "

Valdez Viana Nunes, Prefeito de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º. - Fica a Srª. DEYLIANY ALMEIDA GOULART, portadora da Cédula de Identidade Civil CI-RG sob nº 4600266 Órgão Expedidor DGPC/GO e inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF/MF sob nº. 992.905.881-87, Nomeada para exercer a função de SECRETÁRIA DE SAÚDE, deste Município

Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 30 de Novembro de 2016.

VALDEZ VIANA NUNES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE -SE
CUMPRE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

ATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 129/2016

Contratante Prefeitura Municipal de Canarana-MT

Contrato: 129/2016

Data: 28/11/2016

Contratado: CRG CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP

Objeto: Ampliação da Escola Municipal de Educação Infantil Novo Lur (Creche Bela Vista) no Município de Canarana-MT

Valor: R\$ 526.406,01 (QUINHENTOS E VINTE E SEIS MIL, QUATROCENTOS E SEIS REAIS E UM CENAVO).

Vigência: 28/03/2017.

VALDEZ VIANA NUNES, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar lote urbano de propriedade do Município de Canabrava do Norte-MT por lote Urbano de propriedade da Srª. Lidia Faria Rodrigues Silva.

Art. 2º. O imóvel de propriedade do Município de Canabrava a ser permutado compreende o lote nº. 02B (dois B), da quadra nº 96 (noventa e seis), com área de 1.231,00 m² (hum mil e duzentos e trinta e um metros quadrados), situado na Rua José Maria Dias Glória, lado direito com o lote 02, lado esquerdo com o lote 2C e fundo com o lote 01.

Art. 3º. O imóvel de propriedade da Srª. Lidia Faria Rodrigues Silva, a ser havido na permuta compreende o lote nº. 02 (dois), da quadra nº 10 (dez), com área de 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados), situado na Av. Amaro Francisco da Silva, lado direito com o lote 01, lado esquerdo com o lote 03 e fundo com o lote 07.

Art. 4º. A permuta de que trata esta Lei, se processará de igual para igual, sendo que não caberá ao Município o pagamento de qualquer diferença ou ônus, em virtude de interesse de ambas as partes nesta permuta.

Art. 5º. Compete à Secretaria Municipal de Administração, os trâmites necessários à transferência de escrituração da área.

Parágrafo Único: A referida Área possui a finalidade para instalação da Estação de Tratamento de Água - ETA e Caixa d'água.

Art. 6º. Para fins de atendimento a lei Orgânica Municipal, fica desafetada de sua primitiva condição de bem indisponível, passando a categoria indisponível, passando a categoria de bem disponível o lote mencionado no art. 2º desta Lei.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 25 de Novembro de 2016.

VALDEZ VIANA NUNES

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 053/2016**

PORTARIA Nº 053/2016 DE: 30/11/2016

"EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGANICA MUNICIPAL ARTIGO 83 PARAGRAFO II E XXX ."

Valdez Viana Nunes, Prefeito de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º. – Fica a Srª. **DEYLIANY ALMEIDA GOULART**, portadora da Cédula de Identidade Civil CI-RG sob nº **4600266** Órgão Expedidor DGPC/GO e Inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF/MF sob nº. **992.905.881-87**, **Exonerada** da função de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE**, deste Município.

Artigo 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 30 de Novembro de 2016.

VALDEZ VIANA NUNES

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE -SE

CUMPRE-SE.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 054/2016**

PORTARIA Nº 054/2016 DE: 30/11/2016

"EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGANICA MUNICIPAL ARTIGO 83 PARAGRAFO II E XXX ."

Valdez Viana Nunes, Prefeito de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º. – Fica a Srª. **DEYLIANY ALMEIDA GOULART**, portadora da Cédula de Identidade Civil CI-RG sob nº **4600266** Órgão Expedidor DGPC/GO e Inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF/MF sob nº. **992.905.881-87**, **Nomeada** para exercer a função de **SECRETÁRIA DE SAÚDE**, deste Município.

Artigo 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 30 de Novembro de 2016.

VALDEZ VIANA NUNES

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE -SE

CUMPRE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

**PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
ERRATA DO AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2016**

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Canarana - MT, em correção a publicação do **AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO PRESENCIAL nº. 039/2016, REGISTRO DE PREÇOS**, publicado no Diário Oficial de Contas, Diário Oficial dos Municípios e Jornal de Grande Circulação, **COMUNICA** a todos que:

AONDE SE LÊ: No dia 14/12/2016 às 12h30min (Horário Cuiabá/MT)

LEIA-SE: No dia 15/12/2016 às 12h30min (Horário Cuiabá/MT)

Canarana-MT., 01 de Dezembro de 2016

MARLI INES LONDERO

Pregoeira Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - LEILÃO Nº 001/2016**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, torna público que os arrematante vencedores na sessão que se realizou na data de **16/11/2016** na modalidade de Leilão, maior oferta foram:

ITEM 01: Cleomar Roberto Ferreira

ITEM 02: Cleomar Roberto Ferreira

ITEM 03: Ivo Dalpizzol

ITEM 04: Paulo Alves Braga

ITEM 05: Paulo Alves Braga

ITEM 06: Ivo Beckmann

ITEM 07: Ivo Beckmann